



Governo do Distrito Federal
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal

Comissão de Seleção

Manifestação n.º 787/2026 - SEPAN/CS-OS-Nº-09

Em atenção ao pedido de esclarecimentos (SEI n.º 210717548) encaminhado pela **INSTITUTO QUEM AMA CASTRA OS ANIMAIS**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à celebração de Termo de Colaboração para a operacionalização do Serviço Veterinário Público (HVEP), apresentam-se, a seguir, os esclarecimentos solicitados, elaborados com fundamento nas disposições do Edital e da Nota Técnica nº 01/2026.

Pergunta 1

1.Os valores constantes da Planilha de Custos deverão estar integralmente absorvidos nos valores unitários dos procedimentos, sendo necessário recalcular/reduzir os respectivos custos unitários para manutenção do valor global originalmente apresentado?

RESPOSTA:

O Anexo I – Roteiro de Elaboração da Proposta, item XVII, nº 5, estabelece que o Plano de Custos do HVEP "deve conter o detalhamento da Memória de cálculo do planejamento financeiro do HVEP", esclarecendo que "o planejamento financeiro da parceria já será preenchido pela Administração com quantidades e valores dos procedimentos".

O mesmo dispositivo determina que a instituição apresente planilhas "com memória de cálculo detalhando a composição dos custos **embutidos** nos valores informados dos procedimentos a serem executados", devendo detalhar "a composição dos custos dos procedimentos informando, no mínimo, os **percentuais de distribuição** das seguintes rubricas: Recursos Humanos; Aquisição de material de consumo; Serviços de terceiros e concessionárias".

Extraí-se do texto editalício que o Plano de Custos possui natureza **decompositiva**: as rubricas nele discriminadas representam a distribuição interna do valor de cada procedimento.

Essa distribuição interna pode ser em valor absoluto (R\$), ou em percentual de distribuição(%), ficando a critério da OSC a forma de apresentação da informação, que deve ser encaminhada como anexo da proposta.

Nesse sentido, a OSC poderá manter ou reduzir o planejamento financeiro, desde que possua justificativa de cálculo no respectivo plano de custo.

Para fins de esclarecimento:

Planejamento Financeiro - Corresponde ao quadro de quantidades e valores unitários dos procedimentos a serem executados no HVEP, trata-se, portanto, de campo **preenchido diretamente na Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC**, que a organização da sociedade civil somente deve editar caso discorde dos valores já lançados, observados o valor de teto de R\$ 95.052.854,40 (item 2.1 do Edital) e o limite de ampliação de até 50% sobre os **quantitativos mínimos** da Tabela 31 da Nota Técnica nº 01/2026 (Anexo I, item XVIII)

Plano de Custos - O **Plano de Custos do HVEP**, por sua vez, não substitui nem duplica aquele quadro: consiste na **memória de cálculo** que demonstra a composição dos custos *embutidos* nos valores dos procedimentos já informados, sua apresentação ocorre **fora dos campos da Plataforma, na forma de planilhas salvas em PDF e enviadas como ANEXO DA PROPOSTA**, na condição de plano complementar (Anexo I, item XVII, nº 5, e item XVIII).

Assim, o Edital não exige — nem autoriza a esta Comissão determinar — qualquer recálculo específico de

valores unitários. Exige que a memória de cálculo demonstre, em percentuais, como os custos se distribuem no interior dos valores dos procedimentos.

Pergunta 2

2.Os valores referentes aos serviços especializados, atualmente previstos de forma específica na proposta, deverão ser mantidos e considerados na composição dos procedimentos ou o respectivo campo deverá ser excluído, evitando eventual duplicidade na contabilização dos custos?

RESPOSTA:

O Edital e seus anexos não estabelecem rubrica de despesa com essa denominação. As rubricas expressamente exigidas no Plano de Custos são, **no mínimo**, Recursos Humanos, Aquisição de material de consumo e Serviços de terceiros e concessionárias (Anexo I, item XVII, nº 5; Anexo II, Bloco 3, critério 2), tratando-se de rol mínimo, não exaustivo.

Caso a expressão se refira a **procedimentos assistenciais especializados** constantes do planejamento financeiro, decorrente do Anexo V – Mapa Referencial de Preços e da Tabela 31 da Nota Técnica nº 01/2026, esclarece-se que os quantitativos daquela tabela constituem "o patamar mínimo de produção mensal aceitável" (Anexo I, item XIX), não sendo admissível sua supressão.

Caso a expressão se refira a **campo ou rubrica de composição de custos concebido pela própria organização**, a decisão sobre sua manutenção ou supressão insere-se na esfera de concepção da proposta, de competência exclusiva da proponente, não cabendo a esta Comissão pronunciar-se sobre a estruturação interna de proposta individual. Registra-se apenas, como diretriz normativa de alcance geral, que o planejamento não deve conter duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos em uma mesma rubrica, conforme orientação do Manual MROSC/DF, e que é vedada a previsão genérica de taxa de administração, de gerência ou similar.

Pergunta 3

3. A inclusão da Planilha de Custos poderá ocasionar alteração do valor global da proposta inicialmente apresentada, ou obrigatoriamente deverá ser mantido o valor global originalmente estabelecido, realizando-se apenas a redistribuição interna dos custos?

RESPOSTA:

O parâmetro financeiro vinculante do certame é o fixado no item 2.1 do Edital: "O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 95.052.854,40 (noventa e cinco milhões, cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)".

Nos termos do Anexo I, item XVIII, o campo "Planejamento financeiro" da Plataforma "já foi preenchido pela Administração Pública conforme valores constantes no Mapa Referencial de Preços, anexo V do Edital", devendo a instituição editá-lo "somente [...] caso discorde dos valores já lançados".

Considerada a natureza decompositiva do Plano de Custos, a demonstração da distribuição percentual das rubricas opera no interior dos valores dos procedimentos e, por si só, não implica alteração do valor global.

Assim sendo, caso o plano de custos demonstre uma redução na planilha financeira, poderá ser ajustado os valores lançados no Planejamento financeiro dentro da Plataforma, no entanto, na avaliação estabelecida no Anexo II, não existe pontuação que beneficie a redução de valores.

Os presentes esclarecimentos serão disponibilizados a todos os interessados nos canais oficiais indicados nos itens 14.10 e 14.11 do Edital, sendo de responsabilidade das organizações da sociedade civil o acompanhamento de todas as publicações, comunicações e atualizações ali realizadas.

Permanecemos à disposição pelo endereço eletrônico indicado no item 14.5 do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RIBEIRO DA COSTA - Matr.1726997-0, Coordenador(a) da Comissão substituto(a)**, em 07/08/2026, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TUANE CRISTINA DE OLIVEIRA MATIAS - Matr.1727187-8, Membro da Comissão**, em 07/08/2026, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID LORENA DE OLIVEIRA SÁ - Matr.1726824-9, Membro da Comissão**, em 07/08/2026, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIZA MARA NEVES SPAGNA - Matr.1726879-6, Membro da Comissão**, em 07/08/2026, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **210720727** Código CRC: **E567644F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF
Telefone(s):
Sítio